

Projeto de Lei 384/2006
 Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2007, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receita e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos [Anexos à esta Lei](#), em R\$ 20.944.630,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), e se desdobra em:

I - R\$ 19.759.250,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.185.380,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte Desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	7.786.000,00	0,00	7.786.000,00
receitas de contribuições	180.000,00	0,00	180.000,00
receita de patrimonial	20.000,00	5.000,00	25.000,00
transferências correntes	12.012.500,00	1.180.380,00	13.192.880,00
outras receitas correntes	949.500,00	0,00	949.500,00
deduções das transf. correntes	-1.188.750,00	0,00	-1.188.750,00
Subtotal	19.759.250,00	1.185.380,00	20.944.630,00
Total da Administração Direta	19.759.250,00	1.185.380,00	20.944.630,00

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa do Município é fixada na forma dos [Anexos à esta Lei](#) em R\$ 20.944.630,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 15.590.050,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil, e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 5.354.580,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	13.703.250,00	5.300.580,00	19.003.830,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.676.800,00	54.000,00	1.730.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
Total da Administração Direta	15.590.050,00	5.354.580,00	20.944.630,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	1.106.000,00	0,00	1.106.000,00
GABINETE DO PREFEITO	792.500,00	0,00	792.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.191.000,00	0,00	1.191.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.129.800,00	0,00	1.129.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.	8.583.950,00	0,00	8.583.950,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIA.	64.000,00	585.580,00	649.580,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIC.	2.237.300,00	0,00	2.237.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.769.000,00	4.769.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	73.000,00	0,00	73.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TR.	130.500,00	0,00	130.500,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.500,00	0,00	9.500,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E CAPT.	12.500,00	0,00	12.500,00
Total da Administração Direta	15.380.050,00	5.354.580,00	20.734.630,00
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	210.000,00	0,00	210.000,00
Total do Município	15.590.050,00	5.354.580,00	20.944.630,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.106.000,00	0,00	1.106.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	73.000,00	0,00	73.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.627.300,00	0,00	2.627.300,00
05 - DEFESA NACIONAL	1.000,00	0,00	1.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	127.000,00	0,00	127.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	585.580,00	585.580,00
10 - SAÚDE	0,00	4.769.000,00	4.769.000,00
11 - TRABALHO	64.000,00	0,00	64.000,00
12 - EDUCAÇÃO	8.002.050,00	0,00	8.002.050,00
13 - CULTURA	238.000,00	0,00	238.000,00
15 - URBANISMO	2.173.800,00	0,00	2.173.800,00
17 - SANEAMENTO	14.000,00	0,00	14.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	9.500,00	0,00	9.500,00
20 - AGRICULTURA	37.500,00	0,00	37.500,00
22 - INDÚSTRIA	13.000,00	0,00	13.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	64.000,00	0,00	64.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	219.900,00	0,00	219.900,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	0,00	610.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00
Total do Município	15.590.050,00	5.354.580,00	20.944.630,00

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações dos Orçamentos contidos nesta Lei:

I - até 10% (dez por cento) do total da Despesa conjunta desses Orçamentos;

II - até o limite das respectivas dotações existentes, objetivando atender as despesas com:

a) de pessoal e seus encargos;

- b) juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- c) contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- d) precatórios judiciais;
- e) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- f) repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social, regiões metropolitanas e programas de infraestrutura de transportes;
- g) despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - e a Quota Municipal do Salário-Educação; e
- h) despesas vinculadas à Operação de Crédito.

III - Créditos Adicionais superiores à porcentagem mencionada no inciso I do art. 6º acima, somente poderão ser efetivados mediante autorização legislativa.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especificamente na [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2007.

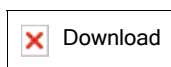
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 18 de dezembro de 2006.

José Merli
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

Clique no link abaixo para fazer download do Anexo em formato PDF



[Anexos](#) - **RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007**